



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei nº 1453/2006

“Dispõe sobre a concessão de contribuição social, dá abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social, para incentivar a festa cívica de carnaval na municipalidade, em favor das seguintes Associações e respectivos valores:

I - Associação dos Moradores do Centro de Borda da Mata, CNPJ nº 02.282.667/0001-50, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Associação dos Moradores do Bairro Nova Borda, CNPJ nº 02.079.399/0001-73, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
e,

III - Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 04.266.894/0001-17, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Para cobrir as despesas com as contribuições da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 15 de fevereiro de 2006.


BENEDITO COBRA FILHO

Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG